

DECRETO N° 23.619, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o inc. XXI do art. 15, os incs. XVII e XVIII do art. 22 e os incs. XXII e XXIII do art. 23 do Decreto nº 23.186, de 18 de março de 2025, que reorganiza a distribuição nos grupos de Cargos em Comissão (CCs) dos quadros da Administração Direta e lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica relotada 1 (uma) Função Gratificada – FG3 Responsável por Atividades III, vaga 1000620, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) para a Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg).

Art. 2º Fica relotada 1 (uma) Função Gratificada – FG2 Responsável por Atividades II, vaga 1000521, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) para a Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg).

Art. 3º Fica relotada 1 (uma) Função Gratificada – FG2 Responsável por Atividades II, vaga 1000526, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) para a Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG).

Art. 4º Fica alterado o inc. XXI do art. 15 do Decreto nº 23.186, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a lotação da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), conforme segue:

“Art. 15.

.....
XXI – 2 (dois) Responsável por Atividades II - FG2;

.....” (NR)

Art. 5º Ficam alterados os incs. XVII e XVIII do art. 22 do Decreto nº 23.186, de 2025, que dispõe sobre a lotação da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg), conforme segue:

“Art. 22.

.....

XVII – 4 (quatro) Responsável Por Atividades II - FG2;

XVIII – 28 (vinte e oito) Responsável Por Atividades III - FG3;

.....” (NR)

Art. 6º Ficam alterados os incs. XXII e XXIII do art. 23 do Decreto nº 23.186, de 2025, que dispõe sobre a lotação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos (SMSurb), conforme segue:

“Art. 23.

.....

XXII – 51 (cinquenta e um) Responsável Por Atividades II - FG2;

XXIII – 43 (quarenta e três) Responsável Por Atividades III - FG3;

.....” (NR)

Art. 7º As vagas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, por padrão, serão lotadas nos Gabinetes dos Secretários dos órgãos de destino, podendo, posteriormente, a critério do titular da pasta, serem alteradas quanto à referência de exercício das mesmas através de Instrução Normativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador - Geral do Município.